



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de materiais elétricos e de rede lógica de TI**, para atender as necessidades do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, nos termos da tabela contida no Anexo I deste termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como

conforme Decreto nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023.

1.3. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A instalação elétrica da rede lógica de uma edificação é, sem dúvidas, uma das etapas mais importantes da construção. Além de ser fundamental para o funcionamento integral do local, trata-se de um item extremamente delicado quando se trata de segurança. Após análise das instalações da sede do Instituto, o Núcleo de Informática realizou um levantamento de materiais que serão necessários para manter instalado e em perfeitas condições os equipamentos do Parque Tecnológico no ambiente de trabalho.

2.2. Assim, a presente demanda tem por objetivo a aquisição de materiais elétricos e de rede lógica de TI, os quais serão empregados na instalação da infraestrutura de rede, de cabeamento de telecomunicações para equipamentos de tecnologia de informação da sede do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA.

2.3. Os materiais descrito no Anexo I deste termo são essenciais para que o Núcleo de Informática opere com segurança todos os equipamentos de informática desta Autarquia visando o adequado funcionamento dos setores, possibilitando, inclusive, evitar falhas técnicas que comprometam as atividades desenvolvidas por esta autarquia.

2.4. Ademais, sem a devida reposição de materiais de consumo elétricos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos do Instituto ocasionar danos e o comprometimento dos operacionais dos sistemas elétricos e lógicos (internet) que inviabiliza a prestação dos serviços públicos aos cidadãos visando a manutenção eficiente e eficaz dos sistemas elétricos.

2.5. Tendo em vista que a contratação será realizada através de contratação direta, por menor valor, sendo assim, não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP, pois, em atendimento ao **Art. 14, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos **I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021**;

2.6. E, amparado pelo inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, dispõem que é **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

2.7. E, amparado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, o qual dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

2.8. Diante do exposto, justifica-se a aquisição do objeto em

comento visando atender as necessidades deste ITERAIMA, conforme especificações e quantidades previstas neste termo.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC/2024, conforme Ep. (12132568).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Exigência de Amostra

3.1.1. Tendo em vista que são materiais comuns, não será necessário o vencedor apresentar amostra dos materiais:

3.2. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.2.1. Na presente contratação não será previsto a indicação de marcas, características ou modelos.

3.3. Da Vedação de Utilização de Marca/produto na Execução Contratual.

3.3.1. Não se aplica.

3.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

3.4.2. O licitante deverá apresentar o citado documento como condição para a assinatura do contrato.

3.5. Catálogos, Encartes, Folhetos Técnicos ou “Folders” dos Materiais Ofertados:

3.5.1. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo agente de contratação, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - O documento deverá ser traduzido para a língua portuguesa, quando estiver em língua estrangeira;

II - havendo diversos modelos no documento, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório

3.6. Garantia da Contratação

3.6.1. Tendo em vista o objeto ora pretendido, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Da Sustentabilidade

3.7.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

4.1.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a LEI Nº 416 DE 14 DE JANEIRO DE 2004, e legislação correlata, naquilo que couber, e ainda:

4.1.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela LEI Nº 416 DE 14 DE JANEIRO DE 2004.

4.1.4. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.5. Promover o reaproveitamento de embalagens.

4.1.6. Visando o atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental expostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis), especificamente os seguintes critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida:

a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.8. Consórcio

3.8.1. Não se aplica tendo em vista que a Administração realizará a contratação

através de dispensa de licitação.

3.9. Subcontratação

3.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação de fornecimento de materiais, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº. 1861, Bairro 31 de março, CEP: 69.305-294.

4.1.5. O local de entrega funciona de: segunda à sexta, das 07:30h às 13:30h.

4.1.6. A contratada obriga-se a entregar os itens em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Anexo I deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos itens licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.8. Os itens deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2. Condições de Recebimento

4.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

4.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.3. Os materiais serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

4.3. Da Garantia do Produto e das Condições de Manutenção e Assistência Técnica

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.3.2. O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal,

será de acordo com o especificado no Anexo I, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

4.3.11. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. São Obrigações do Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

5.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da

conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São Obrigações do Contratado:

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de

liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras

7.3. Antecipação de Pagamento

7.3.1. Não se aplica.

7.4. Reajuste:

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/03/2024.

7.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.8. O reajuste será realizado por apostilame

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Julgamento

8.1.1. A licitação será realizada em lote único;

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do lote;

8.2. Habilitação: Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

8.3. HABILITAÇÃO: Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

8.3.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos.

8.3.1.1. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

8.3.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$29.658,10 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).**

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme art.47 da Lei Complementar nº. 123/2026.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

a. Unidade Orçamentária: 18301

b. Programa de Trabalho: 21.572.035.2529/21.122.010.4513

c. Elemento de Despesa: 3.3.90.30

d. Fonte de Recurso: 1.500

e. Tipo de Empenho: Ordinário

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em edital e contrato.

Elaborado por:

Ione Lisboa Santos

Gerente de Projetos I, Portaria nº. 076/2022

Revisado por:

Marcelo Leite Pereira

Chefe do Núcleo de Informática/Matricula nº 047700129

De acordo por:

Luciléia Lima de Vasconcelos

Gerente de Logística, Portaria nº. 096/2020.

Giselma Salete Tonelli Pereira de Souza

Diretora de Administração e Finanças, Portaria nº 001/2019.

Aprovado por:

Dilma Lindalva Pereira da Costa

Presidente do ITERAIMA

Decreto Nº 8-P/2023.

ANEXO ÚNICO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Qtd.
01	Eletroduto em PVC rígido roscável ¾", Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Metro	12
02	Caixa Condulete Múltipla X 3/4" com tampa, em PVC, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	4
03	Disjuntor Din bipolar 20A, Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	8
04	Disjuntor Din monopolar 20A, Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	9
05	Canaleta PVC com tampa, 80 mm x 50 mm x 2000 mm, na cor branca, Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	10
06	Lâmpadas de emergência 30 leds slim, bivolt automático, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	16
07	Tomada de sobrepor 2P+T 10A simples, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	16
08	Cabo elétrico flexível 2,5 mm azul, Garantia Mínima de 60 (sessenta) meses.	Metro	400
09	Cabo elétrico flexível 2,5 mm vermelho, Garantia Mínima de 60 (sessenta) meses.	Metro	400
10	Tubo eletroduto ¾", Garantia Mínima de 30 (trinta) dias.	Metro	60
11	Abraçadeira tipo D com cunha 3/4, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	30
12	Parafuso auto brocante 4,2 x 13, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	50

13	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 3 m para diversos tipos de isolamento elétrico. Validade de no mínimo de 5 anos contados da data de entrega.	Unid.	2
14	Fita isolante de 5 metros. Validade de no mínimo de 5 anos contados da data de entrega.	Unid.	5
15	Caixa condutele múltipla 4x2 em alumínio, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	20
16	Conectores múltiplo alumínio sem vedação rosca Bsp 3/4 para condutele. Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	15
17	Tomada com tampa para condutele simples em alumínio, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	20
18	Curva Eletroduto Roscável 90º 3/4", Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	20
19	Luva não metálica eletroduto PVC com Rosca 3/4, Garantia Mínima de 06 (seis) meses.	Unid.	20
20	Caixa de Embutir 4x2 Drywall, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	10
21	Tomada Dupla 20A p/ Condutele + Tampa Alumínio, na cor branca, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	5
22	Caixa Condutele 1 Polegada Múltiplo X, em alumínio, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	8
23	Eletroduto rígido roscável 1", com 3 metros, em PVC, Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	8
24	Abraçadeira Tipo D Cunha 1" Aço Carbono galvanizado, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	10
25	Parafuso Fenda Phillips, Cabeça Chata 8 mm, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	30
26	Quadro Distribuição 8 Disjuntores com Barramento Din Sobrepor, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	1
27	Barramento Bifásico 80a 220/440v 12 Polos, Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	1
28	Cabo Flexível 6,00 mm 750v, Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	Metro	300
29	Cabo Flexível 4,00 mm 750v, Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	Metro	500
30	Haste Aterramento 12 mm x 2,40mts, revestimento cobre, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	4
31	Cabo de rede cat6 100% de cobre, caixa com 305 metros, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Caixa	4
32	Placa de rede ethernet PCI 10/100/1000, Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	10
33	Conector macho RJ45 CAT 6. Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	1000
34	Conector fêmea cat.6 t568a/b, Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	20
35	Alicate de crimpar rj45/rj12rj11 terminal com catraca, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	5
36	Cabo HDMI 20 metros, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	1
37	Tomada Tripla 20A sobrepor, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	10
38	Tomada simples 10A sobrepor, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	6

39	Bucha nº 08 para Drywall, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	10
40	Adaptador HDMI, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	3
41	Adaptador 2 Pinos 10ª 220 V, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	10
42	Cadeado latão 35MM, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	5
43	Cadeado latão 45MM, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	8
44	Lâmpada LED 20 W, Garantia Mínima de 36 (trinta e seis) meses.	Unid.	26
45	Interruptor simples 10ª Sobrepor, Garantia Mínima de 60 (sessenta) meses.	Unid.	10
46	Fita dupla face vermelha 25MMx2M, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	3
47	Cabo paralelo 2x2,5 preto, Garantia Mínima de 06 (seis) meses.	Metro	100
48	Abraçadeira nylon 30 cm Pacote com 100 unidades, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Pacote	1
49	Parafuso 6 mm tipo Philips, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	50
50	Bucha 6 mm, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	50
51	Conector de aterramento, Garantia Mínima de 01 (um) mês.	Unid.	3
52	Canaleta para piso 52x14 branco, Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	2
53	Kit testador localizador de cabos de rede e telefonia, Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	4
54	Curva Eletroduto Roscável 90º 1". Garantia Mínima de 03 (três) meses.	Unid.	4



Documento assinado eletronicamente por **Ione Lisboa Santos, Gerente de Projeto I**, em 08/04/2024, às 13:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lucileia Lima de Vasconcelos, Gerente de Logística**, em 08/04/2024, às 13:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Giselma Salete Tonelli Pereira de Souza, Diretora**, em 08/04/2024, às 13:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Leite Pereira, Assessor Especializado**, em 08/04/2024, às 13:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dilma Lindalva Pereira da Costa, Presidente**, em 09/04/2024, às 11:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12333505** e o código CRC **8C918FBF**.